

Relatório Anual de Execução – Plano de Prevenção contra a Corrupção e Infrações Conexas



Índice

Âmbito e Objetivo	3
Estrutura Organizacional	4
Metodologia	5
Avaliação Anual	6
Enquadramento	6
Análise da Implementação	6
Conclusões e Recomendações	7

Âmbito e Objetivo

O Plano de Prevenção contra Corrupção e Infrações Conexas, doravante Plano, dos SMAS de Mafra foi aprovado pelo Conselho de Administração a 21 de junho de 2021, enviado à Câmara Municipal de Mafra para apreciação a 24 de junho de 2021 e aprovado por unanimidade em reunião de Câmara a 25 de junho de 2021. A 29 de junho de 2021 foi enviado à reunião da Assembleia Municipal para conhecimento.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi aprovado o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), tendo sido revogada a Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro. Nos termos do seu artigo 6.º, n.º 4, alínea b) as entidades devem elaborar no mês de abril o relatório de avaliação anual contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

No presente documento é efetuada uma monitorização, não exaustiva, do Plano uma vez que verifica-se a necessidade de rever o mesmo conforme definido no artigo 6.º, n.º 5 do RGPC.

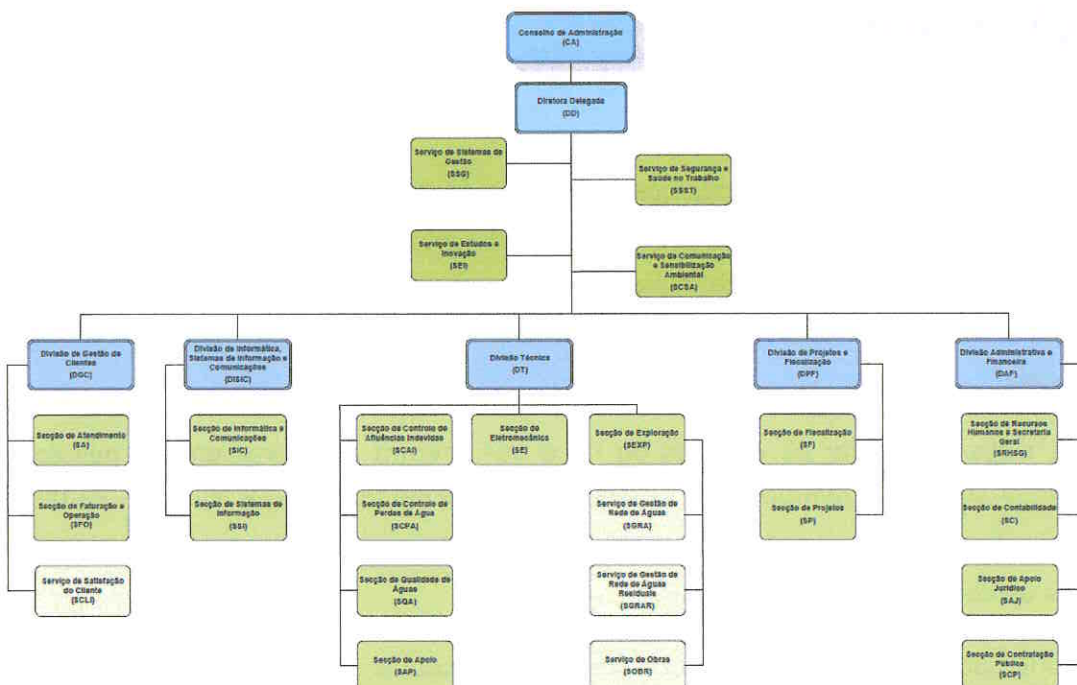
Estrutura Organizacional

Os SMAS de Mafra são um organismo público de interesse local, que se integra na estrutura organizacional do Município, dotado de autonomia administrativa, financeira e técnica e explorados sob forma empresarial, cuja gestão é assegurada por um Conselho de Administração.

As atribuições dos SMAS de Mafra compreendem, nomeadamente, a captação, a adução, o tratamento e a distribuição de água potável ao domicílio; a receção, a drenagem e o tratamento de águas residuais; a construção, a ampliação, a conservação, a remodelação e a gestão dos sistemas públicos de distribuição.

Os SMAS de Mafra têm uma organização interna constituída por uma estrutura nuclear a que corresponde o cargo de Diretor Delegado e uma estrutura flexível composta por unidades orgânicas, que correspondem a Divisões Municipais, subunidades orgânicas e serviços não integrados nas Unidades Orgânicas.

A organização interna dos SMAS de Mafra, em vigor no ano de 2022, consta do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica (RENO) dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra publicado pelo Aviso n.º 1180/2022, no DR 2.ª Série, de 18 de janeiro de 2022, com o seguinte organograma:



Metodologia

No desenvolvimento do Plano foi adotada uma metodologia que permitiu a adequada identificação dos riscos, a sua apreciação como risco de gestão ou de corrupção e a sua avaliação mediante a probabilidade da ocorrência e a gravidade da consequência.

A presente avaliação teve por base os resultados da avaliação intercalar de outubro de 2022 e verificação das medidas não implementadas ou em curso.

É de realçar que o atual Plano não reflete as alterações ao RENO dos SMAS de Mafra.

Avaliação Anual

Enquadramento

A implementação de medidas e mecanismos no sistema de controlo e monitorização da gestão de riscos, baseia-se em princípios aplicáveis à estrutura organizacional dos SMAS de Mafra, de forma transversal, nomeadamente, a transparência na gestão, o sistema de informação e comunicação, o sistema de autocontrolo, os instrumentos de gestão e o ambiente e cultura organizacional.

De forma a evitar e mitigar os eventos de risco que afetam negativamente a gestão da organização, devem ser continuamente acompanhadas as atividades que constam no Plano, avaliando regularmente os riscos associados, a eficácia e a eficiência das medidas e mecanismos de controlo correspondentes.

Compete ao Grupo de Trabalho / Auditoria Interna, no âmbito das competências atribuídas pelo Conselho de Administração monitorizar a implementação do Plano, de acordo com a estrutura de órgãos, serviços e atividades.

Contudo, são responsáveis pela execução efetiva do Plano, no âmbito das suas competências, os dirigentes de cada UO/SO dos SMAS de Mafra, reportando ao Grupo de Trabalho, quando a isso chamados, as medidas adotadas e as respetivas evidências.

Análise da Implementação

Com base na aferição do grau de implementação das medidas de prevenção identificadas no Plano apresentam-se abaixo os resultados globais.

No Plano foram identificados 87 potenciais riscos de gestão, corrupção e infrações conexas, decorrentes da atividade dos SMAS de Mafra.

Para os riscos identificados foram definidas 126 medidas de prevenção, das quais:

- 80,2 % foram implementadas;
- 11,1 % encontram-se em curso; e
- 8,7 % não foram implementadas.

Área de Atividade	Implementadas	Em Curso	Não Implementadas	Total
Área de Gestão Financeira e Patrimonial	24	2	0	26
Área de Recursos Humanos	24	4	1	29
Área da Contratação Pública – aquisição de bens, serviços e empreitadas	24	2	0	26
Área de Relação com Clientes	10	2	2	14
Área de Apoio Jurídico e Contencioso	2	1	4	7
Área de Informática e Sistemas de Informação	14	3	1	18
Área de Fiscalização	3	0	3	6
<i>Total</i>	101	14	11	126

Tabela 1 – Grau de implementação das medidas de prevenção

Verifica-se um aumento no grau de implementação das medidas de prevenção de cerca de 8% no total das medidas implementadas. No anexo I ao presente documento apresenta-se o grau de implementação das medidas preventivas.

Conclusões e Recomendações

Constata-se que das 126 medidas de prevenção previstas no Plano encontram-se implementadas cerca de 80%, sendo residual o número de medidas não implementadas (cerca de 8%).

Verifica-se que deve ser revisto o Plano não só para adaptar o mesmo à última revisão da estrutura orgânica, por um lado, e por outro lado garantir que o mesmo abranja toda a organização, incluindo áreas de Administração, de Direção, operacionais ou de suporte. Verifica-se que o Plano implementado nos SMAS de Mafra não contempla a identificação, análise e classificação dos riscos associados a algumas áreas, nomeadamente à Administração, conforme definido no n.º 1 do artigo 6.º do RGPC.

Considera-se que, por vezes, a avaliação de riscos não é de fácil compreensão, visto que são definidas diversas medidas para vários riscos em simultâneo, não sendo possível correlacionar a medida ao risco em concreto.

Identificam-se situações em que não existem procedimentos internos que suportem o risco / medida identificados.

Os riscos associados à Área de Apoio Jurídico e Contencioso configuram riscos transversais ou específicos de outras áreas, não sendo as medidas identificadas para seu controlo operacionalizáveis por aquela área.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, deve ser assegurada a realização de formação interna a todos os dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção de corrupção e infrações conexas implementados.

Face ao exposto, recomenda-se a revisão global do Plano, quer no âmbito da adaptação à nova estrutura orgânica, quer à coerência entre as medidas de prevenção e os riscos identificados nas diversas unidades orgânicas, contemplando riscos, e respetivas medidas, transversais à organização e a previsão de ações no Plano de Formação dirigidas aos vários níveis da estrutura.

Mafra, 28 de abril de 2023



Beatriz Sanches



Soraia Baeta